

## **SERVICO PÚBLICO FEDERAL**

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas, no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária Ordinária nº 684, presidida pelo Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva, Presidente em exercício do CREA-MT, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior, Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS), Engenheiro Agrônomo Walter José Buzatti (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO), Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT), Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), a Engenheira Civil Rosidelma Francisca G. Santos (AESA), Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira

(IBAPE), Engenheiro Florestal Sandro Andreani (AMEF), o Engenheiro Agrônomo Sergio Plens de Andrade (AENOR) Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS) e o Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). VERIFICAÇÃO DO QUORUM. Verificado o quorum, foi iniciada a Reunião. 1.1. JUSTIFICATIVAS. Engenheiro Agrônomo Fabio Venegas (AEAGRO) e o Engenheiro Civil Jose Augusto da Silva (ABENC/MT). 1.2. TITULARIDADE: Engenheiro Agrônomo Walter José Buzatti (AEAGRO), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE) e o Geólogo Waldemar Abreu Fillho (GEOCLUBE). 2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL: Execução mecânica do Hino Nacional. 3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 683, DE 02/09/2014, 18:00 HORAS. Em discussão, não havendo manifestação, passouse à votação, aprovada por unanimidade. 4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1. Correspondência recebida - Ofício AREA n.º 013/2014 – Requerimento de Tempo na Plenária. Com a palavra o Conselheiro o Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA): Esse tempo solicitado é para o Professor Doutor Marcelo Mendes Vieira da UFMT de Rondonópolis/MT para apresentação do projeto de Emancipação do Campus da UFMT. Com a palavra o Professor Doutor Marcelo Mendes Vieira (UFMT Campus Rondonópolis/MT): Boa Noite a todos, sou Engenheiro Mecânico professor do Curso de Engenharia Mecânica e gostaria de agradecer a todos, por esta oportunidade de estar aqui expondo um desejo do nosso Campus, um antigo sonho na região de emancipação que já teve inúmeras ações realizadas por docentes, técnicos administrativos e alunos do campus, contudo, o pleito acabou não sendo atendido pelos governos mesmo a instituição tendo atendido a todas às reivindicações do Ministério da Educação como a ampliação da infraestrutura, o aumento do numero de alunos e o aumento de cursos de graduação. Atualmente, o campus da UFMT de Rondonópolis (UFR) conta com quase quatro mil alunos e 22 cursos, entre eles, o de Medicina e Engenharia. A criação da UFR é crucial para evolução do ensino superior público na região, conquistando autonomia política e administrativa, resultando em novos cursos, mais estrutura e gestão mais eficiente. Eles observaram ainda que a localização geográfica de Rondonópolis faz deste pleito uma grande ferramenta para o avanço da educação superior nos estados vizinhos de Goiás e Mato Grosso do Sul, o que faria desta uma importante universidade

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

federal do Centro-Oeste. Desta forma venho solicitar o apoio desta casa para a emancipação. Muito Obrigado e estou à disposição para questionamentos. Com a palavra o Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva: é um prazer tê-lo junto aqui, e eu tive o prazer como Conselheiro Federal de ser portador junto com o Presidente do CREA/MT em honra ao mérito, indicado pela AREA e aprovado por este Plenário em 2013 e daremos o apoio necessário para este pleito. Com a palavra o Conselheiro João Pedro Valente (UFMT): é uma luta válida e necessária, com essa emancipação a Universidade terá um novo folego. O campus de Rondonópolis passou por grandes avanços, como a criação dos cursos de Medicina e das Engenharias; expansão da Pós-graduação, com programas de Especialização, Mestrado e Doutorado; aumento nos projetos de Extensão Comunitária; melhoria expressiva em infraestrutura e assistência estudantil; e incentivo à Iniciação Científica e Iniciação à Docência. Com a palavra a Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT): Solicito inversão de pauta, para apreciação neste momento do Ad Referendum – 6.1. – HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM: 6.1.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 026/2014. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT. ASSUNTO: APROVA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO PRODESU. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.1.2 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 038/2014. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GROSSO -AGRONOMIA DE MATO CREA/MT. ASSUNTO: REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA/MT EXERCÍCIO 2014. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.1.2 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 037/2014. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO -CREA/MT. ASSUNTO: APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CREA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015. Em discussão, não havendo manifestação, passouse à votação, aprovada por unanimidade. PROJENET - Solicita 15 min para apresentação. Retirado de pauta pois a empresa não pode comparecer. Requerimento Mútua: Apresentação Prestação de Contas Mútua MT. Correspondência Expedida. A Diretora Financeira da Mútua Suzan Lannes de

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

Andrade fez apresentação dos quadros informativos e novos procedimentos da Mútua. 5. COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.2. PROCESSO DE REGISTRO: Não Houve. 6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Jesuel Alves de Arruda. 1) 2013025363 SANTANA DE ALMEIDA-ME. 2) 2014004417 CLAUDIO BENO JUNGES. 3) 2013033037 CELSO ANTONIO NICARETTA. Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: Voto: Manter a multa aplicada no valor mínimo. Processo 2013033037 CELSO ANTONIO NICARETTA, retirado de pauta pelo Conselheiro Jesuel Alves de Arruda. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Jesuel Alves de Arruda. 1) 2013028754 DE LIMA PAVAO-ME. Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. Voto: Manter a multa aplicada com redução para o valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva. 1) 2013007597CARGILL AGRICOLA S/A. 2) 2014019007 SEMENTES AGROFORMA CARGILL AGRICOLA S/A. Infração ao art. 59 da LTDA-EPP .3) 2013007598 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei. § 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro. Voto: Manter o processo autuação e multa. Em discussão, não havendo votação, manifestação, passou-se aprovada por unanimidade. CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Jesuel Alves de Arruda. 1) 2013025364 S. G. SANTANA DE ALMEIDA-ME. 2) 2013028753 D. DE LIMA PAVAO-ME. 2014009831 L. F. DA SILVA INFORMÁTICA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei. § 3º -O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro. Voto: Manter a multa aplicada no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti Castro.1) 2013031607 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 2) 2013033017

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

```
SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 3) 2013031618
165
166
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 4) 2013033022
167
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 5) 2013032933
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 6) 2013033009
168
169
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 7) 2013031608
170
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 8) 2013032951
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 9) 2013031609
171
172
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 10) 2013031610
173
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 11) 2013031604
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 12) 2013036348
174
175
     SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 13) 2014008426
176
                                                        Ε
     OLDEMAR SCHEER. 14) 2013039483 JHONROB
                                                 IND.
                                                             COM.
                                                                      DE
177
     EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE GRÃOS LTDA. Infração ao art. 1º e
     3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou
178
179
     verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
180
                  Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação
181
     Responsabilidade Técnica" (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
182
     a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
183
     dezembro de 1966, e demais cominações legais. Voto: Pela manutenção da multa
184
     aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
185
     por unanimidade. 6.3.6 CONSELHEIRO RELATOR LAURO LEOCÁDIO DA ROSA.
     Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Lauro Leocádio da Rosa. 1)
186
187
     2013033014 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 2)
188
     2013032932 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 3)
     2013032930 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 4)
189
190
     2013033020 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 50
191
     2013033019 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 6)
     2013033018 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 7)
192
193
     2013033008 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 8)
194
     2013033010 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 9)
195
     2013033002 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 10)
196
     2013033016 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 11)
197
     2013031602 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 12)
```

```
2013032936 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 13)
198
199
     2013031617 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 14)
200
     2013031606 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 15)
201
     2013031615 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 16)
202
     2013031619 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 17)
203
     2013031616 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 18)
204
     2013032934 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 19)
205
     2013032950 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 20)
206
     2013032949 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 21)
207
     2013031612 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 22)
208
     2013031611 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 23)
209
     2013032946 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 24)
210
     2013033029 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 25)
211
     2013032952 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA - SINFRA. 26)
212
     2013031605 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA — SINFRA. 27)
     2013032935 SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SINFRA. 28)
213
214
     2013039392 JOSE MAURO GALIZA ANSALDI. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº
215
     6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
216
     execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
217
     Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"
218
     (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
     na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
219
220
     cominações legais. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.
221
     Processo 2013039392 JOSE MAURO GALIZA ANSALDI retirado de pauta pelo
222
     Conselheiro Lauro Leocádio da Rosa. Em discussão, não havendo manifestação,
223
     passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.3.7 CONSELHEIRO RELATOR
224
     ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro
225
     Relator Ildomar Freitas de Oliveira. 1) 2013031613 SECRETARIA DE ESTADO E
     INFRAESTRUTURA - SINFRA. 2) 2013033012 SECRETARIA DE ESTADO E
226
227
     INFRAESTRUTURA – SINFRA. 3) 2013032945 SECRETARIA DE ESTADO E
228
     INFRAESTRUTURA – SINFRA. 4) 2013032948 SECRETARIA DE ESTADO E
229
     INFRAESTRUTURA - SINFRA. 5) 2013031614 SECRETARIA DE ESTADO E
230
     INFRAESTRUTURA - SINFRA. 6) 2013031603 SECRETARIA DE ESTADO E
```

INFRAESTRUTURA - SINFRA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. Voto: Pelo Arquivamento do Processo do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 7. COMISSÕES: 7.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP. A) PROCESSO Nº 2014033593 - Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Assunto: Cadastramento de Instituição de Ensino. Voto: Pelo cadastramento da Instituição de Ensino. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2014031144 - Interessado: INSTITUTO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - UNIDEP. Assunto: Cadastramento de Curso de Nível Médio. Voto: Pelo cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho da Área Tecnológica. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. C) PROCESSO Nº Interessado: SERVIÇO NACIONAL 2009008952 DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL RONDONÓPOLIS - SENAI. Assunto: Cadastramento de Curso de Nível Médio. Voto: Pelo cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Mecânica. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. D) PROCESSO Nº 2013011925 - Interessado: INSTITUTO DE PONTES E LACERDA / MANTIDA PELA FACIPEL. Assunto: Cadastramento de Instituição. Voto: Pelo cadastramento da Instituição. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 7.2 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -COTC. A) PROCESSO Nº 2014016373 - INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT. ASSUNTO: BALANCETE JULHO/2014. VOTO: PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE JULHO /2014. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2013001365 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS E AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

AESA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO №. 005/2013. VOTO: PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. C) PROCESSO Nº 2013007142 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AREA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 006/2013. VOTO: PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. D) PROCESSO № 2014001311 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS - AMEF. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 002/2013. VOTO: PELA APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO №. 002/2013. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. E) PROCESSO Nº 2013001991 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS - AMEF. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 002/2012. VOTO: PELA APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO №. 002/2012. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. F) PROCESSO Nº 2012007946 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - AREA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 003/2012. VOTO: PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 8. EXTRA PAUTA: 8.1 -COMISSÕES: 8.1.1 - COMISSÃO DE ORCAMENTO E TOMADA DE CONTAS — COTC. A) PROCESSO Nº 2014016375 - INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT. ASSUNTO: BALANCETE AGOSTO/2014. VOTO: PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE AGOSTO/2014. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2013003089 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS -AREA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº. 024/2013. VOTO: PELA APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO №. 024/2013. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 9. PALAVRA LIVRE: Com a palavra Engenheiro Civil

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

Jesuel Alves de Arruda (ABENC): Gostaria de relatar um fato, pois não me sinto confortável diante dele e solicito que os Senhores avaliem toda minha idoneidade como Conselheiro perante este Conselho. Como todos sabem estamos em período eleitoral, como todos sabemos meu irmão Gerson se candidatou ao Pleito, em nenhum momento venho aqui questionar a Comissão Eleitoral. Antes mesmo de ser aberto prazo para o registro de candidatura, me indagaram a respeito da candidatura do meu irmão, me deram duas opções a primeira de que meu irmão abrisse mão da candidatura dele e a segunda era ele se ele não desistisse da candidatura a mesma seria impugnada e que quando houvesse posse do novo Presidente o mesmo seria dispensado de suas atividades laborais. Senti-me ofendido com esta proposta. Diante do exposto solicito a esta Plenária que fosse esclarecido alguns pontos, tais como: funcionário de CREA não pode se candidatar. Que este tema seja discutido na próxima Plenária. Gostaria também que o Jurídico do CREA/MT emitisse um parecer sobre o assunto. E quero deixar explícito que iremos recorrer a todas as instâncias. Este tema poderá ser pautado para a próxima Plenária? Com a palavra o Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva: Conselheiro primeiramente gostaria de externar que esta presidência no ato de exercício dela jamais vai tomar nenhuma posição contrária a nenhum candidato ou profissional que façam parte do nosso sistema, quero deixar bem claro nessa Plenária à imparcialidade dessa presidência, vamos de encontro em algumas prerrogativas legais, eu sugiro como alternativa que se faça um documento para ser pautado e encaminhado ao setor competente para que seja respondido de forma adequada. Com a palavra o Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC): Lembrando que o Conselheiro Jesuel Alves de Arruda fez parte da Comissão Eleitoral, e nós tomamos conhecimento desse fato que ele relatou um processo que foi dado entrada na Justiça Federal solicitando um documento do CREA/MT, que este documento já era de posse do irmão dele, querendo que o mesmo fosse referendado pela Justiça Federal no qual o Juiz Federal não concedeu. Na verdade o que o Jesuel relata foi uma conversa que ele teve comigo em relação aos processos eleitorais, uma vez que o irmão dele na época da conversa já se encontrava com a candidatura impugnada pelo seguinte motivo, no processo eleitoral você impugna a candidatura dentro de alguns critérios, falta de documento e inelegibilidade por falta de afastamento, ele deu entrada no processo no dia 08

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

pedindo afastamento, é assegurado a todo funcionário do CREA segundo artigo 41, que este ao se afastar não perca o seu salário, lembrando que o cargo de Presidente é honorífico, e a partir do momento que ele solicita afastamento ele tem que ser afastado das atividades, no dia 08 ele protocola o documento e até o dia 22 ele se encontrava trabalhando. Portanto por este motivo foi deliberado a impugnação. Funcionário do CREA tem direito garantido de acordo com a Lei 1021, artigo 41. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT): em outubro celebramos o dia do Engenheiro Agrônomo, estaremos festejando no dia 10 o baile dos Engenheiros Agrônomos na AMAM, estamos convidando a todos. Com a palavra o Engenheiro Florestal Sandro Andreani (AMEF): Gostaria de colocar aqui a preocupação referente ao SICAR, ele começou aqui no MT e já chegou a nível nacional, estamos preocupados, pois não é exigido que seja feito por profissional do sistema. A CEF reunida hoje fez uma solicitação que foi encaminhada a esta presidência, pedindo a este Conselho para que sejam tomadas as devidas providencias, encaminhamos também ao Ministério Público e estaremos encaminhando a Câmara Nacional. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO): Como parte da nossa comemoração no mês de outubro, a partir do dia 02 teve inicio a semana da agronomia com a participação dos membros do CREA e agradecer a presença de todos. Com a palavra Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC): Apenas uma lembrança, em nenhum momento eu questionei a Comissão Eleitoral, a minha preocupação é com o que vai acontecer depois. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT): Gostaria de externa o nosso apoio ao Conselheiro Sandro Andreani. Com a palavra Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Convidamos os Conselheiros para a comemoração do Engenheiro Agrônomo e Dia das Crianças. Com a palavra a Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT): Gostaria de passar um informe que no dia 19/09 o CREA/MT realizou um processo seletivo, sendo 10 vagas e 857 inscritos, sendo realizado com sucesso, o resultado será disponibilizado a partir do dia 13/10. Com a palavra o Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva: Gostaria de fazer alguns informes: a sala do 3º já esta disponibilizada para a realização de reunião das Comissões. No dia 21/10 será realizado Treinamento de Ética aos colabores que manuseiam processos éticos e

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

363	nos dia 06 e 07/11 haverá um treinamento para 20 colaboradores sobre processo
364	licitatório e pregão e finalizando a CGMI solicitou uma palestra sobre o tema de
365	Logística Reversa no dia 05/11 e será realizada no Ministério Público. E para
366	constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a
367	presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida
368	e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros
369	presentes
370	
371	Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior,
372	
373	Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
374	
375	Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),
376	
377	Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
378	
379	Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
380	
381	Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
382	
383	Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
384	
385	Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
386	
387	Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
388	
389	Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
390	
391	Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
392	Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
393 394	Engenneno Fioresiai Ezio Ney do Frado (AMEF),
394	Enganhaira Agrânama Fahiana Alvas Marsan (AEAS)
J30	Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),

396	
397	Engenheiro Agrônomo Walter José Buzatti (AEAGRO),
398	
399	Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
400	
401	Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
402	
403	Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
404	
405	Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC),
406	
407	Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
408	
409	Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
410	
411	Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
412	
413	Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),
414	
415	Engenheiro Agrônomo Julio Cesar Alves de Lima (AEAGRO),
416	
417	Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE),
418	
419	Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
420	
421	Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
422	
423	Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT),
424	En seu baire Elementel Mansela Mantina Ovinsanãos a Cibra (AMEE)
425	Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
426	Engenheiro Conitorioto Márcio Doborto do Occirco Concelhos (AEACA)
427	Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
428	

429	Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
430	
431	Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
432	
433	Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),
434	
435	Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
436	
437	Engenheira Civil Rosidelma Francisca G. Santos (AESA),
438	
439	Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE),
440	
441	Engenheiro Florestal Sandro Andreani (AMEF),
442	
443	Engenheiro Agrônomo Sergio Plens de Andrade (AENOR),
444	
445	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS)
446	
447	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).
448	
449	
450	
	•